



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA Nº 5/2026 AO SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 93/2025

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

*“Art. 5º A pessoa a ser nomeada, designada, contratada ou empossada em cargo, emprego, função ou contrato abrangido por esta Lei deverá apresentar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das vedações nela previstas, sob as penas cíveis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade.*

*§ 1º Nas hipóteses de vedação fundadas em condenação criminal, acordo de não persecução penal ou ato de improbidade administrativa, a comprovação do não enquadramento dar-se-á mediante apresentação das certidões ou documentos oficiais expedidos pelos órgãos competentes do Poder Judiciário ou da autoridade competente.*

*§ 2º Nas demais hipóteses previstas nesta Lei, a comprovação dar-se-á por meio da declaração de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo da verificação administrativa pela autoridade competente.”*

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

NAZARENO PAULINO  
Vereador Relator | PRD





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NAZARENO JOSÉ PAULINO - VEREADOR**  
**NAZARENO PAULINO**, CPF: 765.02\*. \*\*6-\*1 em **01/04/2026 17:26:19**, Cód.  
Autenticidade da Assinatura: 1747.7326.3194.E65E.7825, Com fundamento na Lei Nº  
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **6C1.985** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54\*. \*\*6-\*0 , em **01/04/2026 - 17:23:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 17E4.1223.817H.K57V.5616

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

